

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2010 – Nº 229

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONCEDE DIÁRIAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito, Secretários e Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, quando do deslocamento eventual, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional.

§ 1º Os servidores citados no *caput* deste artigo farão jus, além da diária, a passagens para deslocamento da sede do serviço ao local do evento de capacitação profissional, curso ou reunião de trabalho.

§ 2º O número de diárias a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar 20 (vinte) diárias, com ou sem pernoite, em cada mês.

Art. 2º Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A atualização ou reajuste dos valores constantes do Anexo I será efetuado através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º São competentes para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Secretário responsável pela pasta e o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser feita por meio de formulário, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º Ao servidor que participar de eventos ou cursos com hospedagem inclusa no valor da inscrição ou oferecida gratuitamente, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 5º A diária não é devida quando o deslocamento do servidor durar menos de 06 (seis) horas.

Art. 6º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diárias equivalentes à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo Secretário responsável pela pasta a qual o servidor está subordinado e pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário responsável pela pasta e pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os servidores quando se deslocarem a serviço fora do Município de Vargem Alta, nos feriados ou finais de semana, farão jus a diária, nos termos estabelecidos no Anexo I, da presente Lei, acrescido de 100% (cem por cento), sendo vedado o pagamento de horas extraordinárias no período.

Art. 8º Excepcionalmente, Secretário responsável pela pasta e/ou o Prefeito Municipal, poderá permitir o uso de veículo próprio do servidor para sua locomoção de uma para outra localidade, no interesse do serviço.

Art. 9º É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diária de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.

Art. 10. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 11. Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias na forma do artigo 1º, com os valores fixados aos servidores municipais.

Parágrafo único. As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizados pela Secretaria a qual se vincula.

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 13. É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 562, de 10 de julho de 2006.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NO ESTADO		FORA DO ESTADO		BRASILIA-DF	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Prefeito	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito	R\$ 40,00	R\$ 250,00	R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Secretários Municipais	R\$ 40,00	R\$ 250,00	R\$ 175,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Servidores	R\$ 30,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA:					DATA:	
NOME DO SERVIDOR:					CPF:	
VIAGEM(NS) PREVISTA(S):						
PERÍODO DE: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____						
DESTINO(S):						
OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA VIAGEM:						
DIÁRIA DENTRO DO ESTADO						
SEM PERNOITE			COM PERNOITE			
Nº de Diárias	Valor Unitário	Valor Total	Nº de Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
SUB TOTAL		R\$	SUB TOTAL		R\$	
DIÁRIA FORA DO ESTADO						
SEM PERNOITE			COM PERNOITE			
Nº de Diárias	Valor Unitário	Valor Total	Nº de Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
SUB TOTAL		R\$	SUB TOTAL		R\$	
DIÁRIA PARA BRASILIA-DF						
SEM PERNOITE			COM PERNOITE			
Nº de Diárias	Valor Unitário	Valor Total	Nº de Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
SUB TOTAL		R\$	SUB TOTAL		R\$	
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS SOLICITADAS					R\$	
Solicitante						
Data: ____ / ____ / ____			Assinatura			
Aprovação da Autoridade Concedente						
Data: ____ / ____ / ____			Carimbo/Assinatura			

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 878, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Vargem Alta-ES, o LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de realizar exames laboratoriais complementares ao diagnóstico clínico, a fim de permitir um melhor tratamento e acompanhamento de patologias humanas.

Art. 2º São finalidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas:

- I – realizar exames laboratoriais complementares ao diagnóstico clínico;
- II – interagir de forma humanitária com a comunidade;
- III – contribuir para o fortalecimento do serviço público;
- IV – atuar como regulador de mercado no âmbito do SUS;
- V – participar de programas instituídos pelo Ministério da Saúde;
- VI – contribuir para o fortalecimento do serviço público.

Art. 3º Serão serviços oferecidos pelo Laboratório Municipal:

- I – coleta e realização de exames clínicos de rotina;
- II – coleta descentralizada nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário;
- III – auxílio laboratorial para as rotinas da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – atendimento ao Programa de Pré-Natal;
- V – atendimento ao Programa de Tuberculose;
- VI – atendimento ao Programa das DST/HIV/AIDS – CD4/CD8 e Carga Viral;
- VII – apoio estatístico aos programas da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – coleta e encaminhamento de exames para laboratório de Apoio e Referência.

Art. 4º Para atender a demanda dos serviços, institui-se o seguinte quadro de funcionários:

- a) Farmacêutico/ Bioquímico;
- b) Técnico de Laboratório;
- c) Auxiliar de Laboratório;
- d) Auxiliar Administrativo;
- e) Servente.

Parágrafo único. Os profissionais para atender a demanda dos serviços deverão ser servidores do quadro permanente da municipalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes do custeio e manutenção do Laboratório Municipal correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 880, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 358/01, QUE REGULA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 358, de 04 de abril de 2001, que regula o Programa Saúde da Família, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para compor o quadro de profissionais que atendem o Programa Saúde da Família, mediante processo seletivo simplificado, a ser definido em edital próprio, por tempo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 358/01 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 881, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 757/08, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CREAS E A VINCULAÇÃO DO SERVIÇO SENTINELA COMO UM DOS SEUS SERVIÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 757, de 05 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Implantação do CREAS e a vinculação do Serviço Sentinela como um dos seus serviços no âmbito municipal, passa a vigorar na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	C. HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	30 horas	01	R\$ 1.453,95
Recepcionista	40 horas	01	R\$ 550,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	03	R\$ 510,00
Encarregado de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 550,00
Educador	20 horas	02	R\$ 750,00
Psicólogo	30 horas	01	R\$ 1.453,95
Motorista	40 horas	01	R\$ 562,44
Vigia	40 horas	01	R\$ 510,00

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 148/2010

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EVA MARCELA PINHEIRO DEZAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **EVA MARCELA PINHEIRO DEZAN** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 099/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **03 (três) meses**, no período de **16 de outubro de 2010 a 15 de janeiro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/10/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2010

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SANDRO HENRIQUE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor **SANDRO HENRIQUE DA SILVA** – Cargo: Trabalhador Braçal, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3691, de 05 de outubro de 2010, pelo período de **03 (três) anos**, a iniciar em **16 de outubro de 2010** e com término em **15 de outubro de 2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/10/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2010

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PSF, CAPS, PAB e MAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de servidores em regime de contratação temporária que atuarão no Programa Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Atenção Básica – PAB e Programa de Média e Alta Complexidade – MAC, como a seguir:

- *Mara Aparecida David Pansini*
- *Renata C. Vidaurre Brandão*
- *Vera Lúcia Peterle*
- *Jaqueline Geri Dalbon*
- *Marlúcia da Penha Valeriano*
- *Luiz Roberto da Silva*
- *Gláucia Mara Schiavo Tinoco*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2010

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELIANA PAULA DE FARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora **ELIANA PAULA DE FARIAS** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por **47 (quarenta e sete) dias**, no período de **09 de setembro de 2010 a 25 de outubro de 2010**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/09/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

NOMEIA, INTERINAMENTE, O SR. INDON SOLLES DEMARTINI NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **INDON SOLLES DEMARTINI**, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Agricultura – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/10/10**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1605, de 02 de janeiro de 2009 e o Decreto nº 2012, de 18 de outubro de 2010.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 1944, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 1944, de 30 de março de 2010, que regulamentada a Lei nº 835, de 19 de novembro de 2009, que

dispõe sobre o Órgão de Imprensa de Divulgação e Publicação Oficial do Município de Vargem Alta.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1944/10, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1946, de 13 de abril de 2010.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

EXONERA O SR. BRUNO GRILLO PIN, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DA ESF – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **BRUNO GRILLO PIN**, ocupante do Cargo em Comissão – Coordenador da Estratégia da Saúde Familiar – ESF – CC-V, nomeado através do Decreto nº 1899, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/10/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2018, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 1935/10, QUE NOMEOU OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação – COMEVA, nomeado através do Decreto nº 1935, de 12 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 1940, de 22 de março de 2010, tem sua composição alterada, ficando assim constituído:

Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- *Raquel da Conceição André Venturim*

Representantes do Magistério da Rede Pública Municipal

- *Flávio Ferreira Barbosa – titular*
- *Gélia Cabral Cereza – titular*
- *Luciana Zucolotto Pessin – suplente*
- *Creudimar Bindeli Scaramussa – suplente*

Representantes do Magistério da Rede Privada

- Silvana Maria Sartori – titular
- Regina Célia Ardisson Sartori – Suplente

Representantes de Pais de Alunos

- Vanuza Maria Grillo Piazzarollo – titular
- Gislene Prémoli Cezatti – titular
- Joviana Aparecida Rauta Altoé – suplente
- José Antônio Cezatti – suplente

Representantes de Conselho de Escola

- Elane Soares Ferreira Seckim – titular
- Nilda Alves Marconsin Sartori – titular
- Andréia Claudia de Oliveira – suplente
- Maristela Cavalcante Silva – suplente

Representantes do Poder Executivo Municipal

- Kely Sandra Fardim – titular
- Viviane de Oliveira Néspoli – suplente

Art. 2º Fica estabelecido que o mandato dos membros nomeados pelo presente Decreto expira em **12/03/2013**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/05/10**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0108/91, de 08 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 436/04, de 26 de abril de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em **27/05/2010**, como a seguir:

Representante do Governo Municipal/Gestor

- Vanderson Roberto Pedruzzi Gaburo

Representantes de Prestadores de Serviço

Hospital Padre Olívio

- Titular: André Luiz Silva
- Suplente: Ronaldo Leonel Altoé

Representantes dos Profissionais de Saúde

Nível Médio

- Titular: Carla Rogéria Pontini Magalhães
- Suplente: Gláucia Mara Schiavo Tinoco

Nível Superior

- Titular: Allan Lopes Altoé
- Suplente: José Roberto de Oliveira

Representantes dos Usuários de Saúde

Aposentados

- Titular: Maria Aparecida dos Santos Orletti
- Suplente: Maria Eugênia Araújo

Sindicatos

- Titular: José Adilson de Araújo
- Suplente: Jailton José Pessin

Associações Comunitárias de Moradores e afins

- Titular: Fabiana Schiavo Bastianelo Campos
- Suplente: Leomar Scaramussa

Associações Comerciais, Industriais e de Serviços

- Titular: Augusto Márcio Nunes Calvi
- Suplente: Lander Lopes Buson

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/05/2010**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1781, de 15 de abril de 2009.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 1771/09 QUE NOMEOU OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura de Vargem Alta – COMC, nomeado através do Decreto nº 1771, de 06 de abril de 2009, alterado pelo Decreto nº 1883, de 27 de outubro de 2009, tem sua composição alterada, ficando assim constituído:

Representantes do Poder Público Municipal:

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e

Esportes

- Elias Abreu de Oliveira

Servidores Públicos Municipais

- Titular: Anderson Deprá
- Suplente: Ítalo Nicoli Calegário
- Titular: Andréia Marchetti
- Suplente: Adriana Colli

Câmara de Vereadores

- Titular: Ana Ignez Cereza
- Suplente: Rael Bazoni Júnior

Representantes da Sociedade Organizada e Entidades de Classe:

Distrito de Prosperidade

- Titular: Maria José Magalhães de Souza
- Suplente: Fábio Scaramussa

Distrito de Castelinho

- Titular: Lucas Daré Rosseto
- Suplente: Ismael da Silva

Distrito de Jaciguá

- *Titular: Larissa Agrizzi Cypriano Grolla*
- *Suplente: Adriano Zucolotto Martins*

Distrito de São José de Fruteiras

- *Titular: Jailton José Pessin*
- *Suplente: Adilson Ferreira Dias*

Sede

- *Titular: Gabriel Magri*
- *Suplente: Cláudio Antônio Coelho Colli*

Representantes de áreas cultural e natural do Município:

Artes Cênicas e Cinéticas

- *Titular: Julimar Paiva Ferraz*
- *Suplente: Taline Gonçalves Pedruzzi*

Artes Musicais

- *Titular: Jovandir Coradini*
- *Suplente: Gabriel Néspoli*

Artes Plásticas

- *Titular: Priscila Marchetti Monteiro*
- *Suplente: Sheila Márcia Altoé*

Folclore e Artesanato

- *Titular: Marta Helena Bolsoni Calvi*
- *Suplente: Eduvirges Maria Pizetta de Almeida*

Literatura

- *Titular: Elysanna Cardoso Louzada Agrizzi Cypriano*
- *Suplente: Camila Lorenzoni*

Patrimônio Cultural e Natural

- *Titular: Sérgio Sartório*
- *Suplente: Evandro Roberto Pazetto*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 1863/09 QUE NOMEOU OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal nº 320, de 25 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo, nomeado através do Decreto nº 1863, de 08 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 1961, de 05 de maio de 2010, tem sua composição alterada ficando assim constituído:

Representantes do Poder Executivo Municipal

- Elias Abreu de Oliveira – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes
- Cláudio César Pazetto – Secretário Municipal de Comunicação
- Ítalo Nicolli Calegario – Secretário Municipal de Meio Ambiente
- Gabriel Magri – Chefe de Departamento de Turismo
- Rosângela de Oliveira Silva – Gerente de Planejamento

Representante do Poder Legislativo

- Ana Ignez Cereza

Representantes da Iniciativa Privada Ligada à área de Turismo

- Maria Aparecida dos Santos Orletti
- Elias Mosquini
- Paulo Uliana

Representante da EMATER de Vargem Alta

- Octacílio do Carmo

Representante das Agências bancárias de Vargem Alta

- Edson Pazini dos Santos – Gerente do Banestes

Representante de Associação Comercial

- Ricardo Dalfior Dalsin

Representante das Empresas do Setor de Mármore e Granito

- Nilson Altoé

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 1862/09, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei municipal nº 811, de 30 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Vargem Alta-ES, nomeado através do Decreto nº 1862, de 08 de setembro de 2009, tem sua composição alterada ficando assim constituído:

Representantes do Poder Público – Governo Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura

- *Titular:* Indon Solles Demartini
- *Suplente:* Jacques Anisio Cypriano Rocha

Secretaria Municipal de Finanças

- *Titular:* Henrique Valentim Martins da Silva
- *Suplente:* Thadeu dos Santos Orletti

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- *Titular:* Deusa Pazini Calvi Batista
- *Suplente:* Maria Thomazini Martins

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- *Titular:* Ednéia Bittencourt
- *Suplente:* Rejane de Almeida

INCAPER

- **Titular:** Marcelo Mello Lobato
- **Suplente:** Haroldo Oliveira Gomes

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vargem Alta

- **Titular:** Jailton José Pessin
- **Suplente:** Wilson José Lodi

Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Jaciguá

- **Titular:** Lourenço Altoé
- **Suplente:** Roberto Romeu Altoé

Associação Comunitária de Pirai

- **Titular:** André Cabral Dan
- **Suplente:** João Luiz Pessin

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Capivara

- **Titular:** Marcos Marchioro
- **Suplente:** João Fávero

Associação Comunitária de Limeira

- **Titular:** Gilmar Valentin Marinato
- **Suplente:** Alcino Grolla Filho

Art. 2º Fica estabelecido que o mandato dos membros nomeados pelo presente Decreto expira em **08/09/2011**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2023, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 1870/09, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e dando cumprimento ao art. 11 e seguintes da Lei Complementar nº 027/2008;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, nomeado através do Decreto nº 1870, de 05 de outubro de 2009, tem sua composição alterada ficando assim constituído:

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Chester Sartório – Titular
Delza Pasini Calvi Batista – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Jonata Silva Scaramussa – Titular
Samira Piedade Costa – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Raquel da Conceição André Venturim – Titular
Osnéia Aparecida Peccoli da Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Indon Solles Demartini – Titular
Jacques Anísio Cypriano Rocha – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Turismo

Elias Abreu de Oliveira – Titular
Ismael da Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Thadeu dos Santos Orletti – Titular
Henrique Valentin Martins da Silva – Suplente

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Vargem Alta

Jailton José Pessin – Titular
Wilson José Lodi – Suplente

Representante do Setor Comercial do Município

Flávio Henrique Altoé – Titular
Maria Isabel Agrizzi David – Suplente

Representante do Setor Industrial do Município

Euda Letícia Agrizzi – Titular
Erick Agrizzi – Suplente

Representante do CREA – ES

Lorenço Fernandes Azeredo – Titular
Neckir Guimarães Netto – Suplente

Representante da OAB – ES

Adilson Ferreira Dias – Titular
Jalille Zagoto David – Suplente

Representante do Comitê Bacia Hidrográfica do Rio Novo

Octacílio Geraldo do Carmo Filho – Titular
Larissa Agrizzi Cypriano Grolla – Suplente

Art. 2º Fica estabelecido que o mandato dos membros nomeados pelo presente Decreto expira em **05/10/2011**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA O DECRETO Nº 1994/10, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal do Plano Diretor, nomeado através do Decreto nº 1994, de 18 de agosto de 2010, tem sua composição alterada ficando assim constituído:

Representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa e Extensão Rural – INCAPER

- Octacílio Geraldo do Carmo Filho – titular
- Diacui Guarnier – suplente

Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF

- Girlei Walter Silva – titular
- Jair Curi – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- Elias Abreu de Oliveira – titular
- Waldelino Néspoli – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Interior

- Elaine de Oliveira – titular
- Camila Bastianelli Silva – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento e Esportes

- Rodolpho Silva Maia – titular
- Ismael da Silva – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Adevaír Ribeiro – titular
- Potiguar Sant’anna – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Maria Thomazini Martins – titular
- Priscila da Silva Lacchine – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

- Indon Solles Demartini – titular
- Brunno Teixeira Gomes – suplente

Representantes da Procuradoria Geral do Município

- Daniela Aparecida Balbino – titular
- Sergio Herkenhoff Coelho – suplente

Representantes da Associação Comunitária de Prosperidade

- Wilson José Lody – titular
- Graziana Salvador de Souza – suplente

Representantes da Associação das Obras Sociais de Vargem Alta

- Augusta Vique – titular
- Flávio Henrique Altoé – suplente

Representantes da Associação Comunitária de Castelinho

- Luiz Carlos Fassarella – titular
- Antonio de Assis Rossetto – suplente

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

- José Otávio Altoé – titular
- Izabela Maria Pereira de Azevedo – suplente

Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA

- Lourenço Fernandes Azeredo – titular
- Carlos Alberto Rodrigues – suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Mármore, Granito e Calcário do Estado do Espírito Santo

- Jailton José Pessin – titular
- José Lourenço de Jesus Gomes – suplente

Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente

- Ítalo Nicolí Calegário – titular
- Deusa Pazini Calvi Batista – suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAIS

Edital CAPS nº 01/2010
Processo Seletivo Simplificado
Programa de Atenção Psicossocial - CAPS

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 655, de 26 de junho de 2007, alterada pela lei nº 740 de 18 de junho de 2008, que “**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 336/GM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e composição de **QUADRO RESERVA** para contratações temporárias nas funções abaixo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital:

1. DOS CARGOS

1.1 – NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1 – COZINHEIRO	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo.
ATRIBUIÇÕES	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de refeições; selecionar ingredientes, preparar refeições ligeiras e distribuir os comensais; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes. Executar outras tarefas correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 510,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.1.2– ARTESÃO	
Nº DE VAGAS	02
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo.
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver atividades com usuários do serviço do CAPS, utilizando práticas de artesanatos e atividades culturais.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 510,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.1.3– AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES	Executar tarefas; orientar, opinar, supervisionar e executar atividades relacionadas com pesquisa, estudo, análise, interpretação, planejamento, coordenação, implantação de controle de trabalho de administração em geral; assessorar as autoridades superiores em assuntos inerentes

	às técnicas em administração. Redigir pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas da organização, pesquisa, análise e planejamento administrativo; trabalho com seleção de pessoal e programas de trabalho. Redigir atos administrativos; responsabilizar-se por atividades desenvolvidas na área de pessoal. Registrar atendimentos, sessões, consultas, procedimentos. Executar relatórios informatizados dos diferentes programas e áreas de atuação a saúde mental; assessorar a coordenação dos diferentes programas desenvolvidos no CAPS; Conhecimentos na área de informática; apoiar a rotina diária do CAPS; assessorar as oficinas lúdico-pedagógicas; executar outras tarefas correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 550,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.1.4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	
Nº DE VAGAS	02
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo.
ATRIBUIÇÕES	Limpar as instalações e dependências; realizar trabalhos de limpeza, tais como: limpar mesas, pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias; remover lixo e detritos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; realizar a limpeza do pátio, vias de circulação de materiais, instalações dos pavilhões, lagoas, aterro de rejeitos e realizar outras tarefas próprias da atividade; proceder a manutenção de jardins e áreas verdes; preservar e zelar os materiais e equipamentos de trabalho que estão sob sua responsabilidade; informar a necessidade de reposição do material necessário à cozinha e banheiros; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; executar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 510,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.1.5 – TÉCNICO E/OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem com registro no COREN-ES.
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver ações de técnico e/ou de enfermagem nos espaços do CAPS e no domicílio/comunidade; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; ministrar remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com profissionais de saúde, atividades de identificação de família de risco para patologias relacionadas à saúde mental; contribuir com os agentes comunitários de saúde no que se refere a visitas domiciliares dos pacientes do CAPS; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 510,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.2 – NÍVEL MÉDIO

1.2.1 – TÉCNICO EDUCACIONAL	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo, mais diploma de magistério.
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver atividades com usuários do serviço do CAPS, utilizando práticas pedagógicas de atividades de letramento, voltadas para leitura e escrita de textos de gêneros diversos; executar outras tarefas correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 550,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.3 – NÍVEL SUPERIOR

1.3.1 – MÉDICO COM FORMAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em medicina, registro no CRM-ES, título de especialista ou residência médica em dependência química.
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de abordagem a dependentes químicos e seus familiares, atividades individuais e grupais de orientação; diagnosticar e tratar distúrbios psíquicos e de dependência química, empregando produtos farmacológicos e terapias especializadas; e auxiliar os demais profissionais no desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas

1.3.2 – MÉDICO PSIQUIATRA	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em medicina, registro no CRM-ES, título de especialista ou residência médica em psiquiatria.
ATRIBUIÇÕES	Prestar atendimento psiquiátrico à população; trabalhar junto à equipe do CAPS. Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; atendimento psiquiátrico e terapêutico da clientela; cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe na unidade; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; realizar visitas domiciliares quando necessário; participar de atividades junto à SMS quando solicitado; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo

	coordenador, no horário de trabalho; promover e participar de ações intersecretoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo de APAC, etc.; supervisionar, quando necessário, o trabalho da equipe e de seus membros.; executar outras tarefas correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas

1.3.3 – PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em psicologia, registro no CRP-ES
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica na unidade; compor a equipe do CAPS; realizar o acolhimento do paciente no CAPS; participar de oficinas terapêuticas; realizar grupos temáticos; realizar psicodiagnósticos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade. Assessorar o treinamento em relações humanas. Fazer psicoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; empregar técnicas como testes de inteligências e personalidade, observações de conduta; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos. Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; promover a qualidade de vida e contribuir para que o ambiente torne-se mais saudável; apoiar a promoção e planejamento de ações e organização dos trabalhos nas unidades de saúde da família e atividades a fim na comunidade; representar o CAPS em reuniões, palestras ou outras atividades quando solicitados pelo coordenador ou gestor; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; executar outras tarefas correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.3.4 – PEDAGOGO	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em curso superior de Pedagogia.
ATRIBUIÇÕES	Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de orientação profissional, procedendo à aferição desses processos, para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos da educação institucional e da clínica

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 934,85
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas

1.3.5 – ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em curso superior de serviço social, registro no CRAS-ES.
ATRIBUIÇÕES	Atividades de carreira de caráter técnico, compreendendo atividades especializadas, exercidas com acentuada autonomia técnica, e afetas à Assistência Social, incluídas atividades e projetos voltados ao desenvolvimento individual e social. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comprometimento individual; acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; participar de reuniões com a equipe de trabalho, assimilando as ações técnicas e administrativas propostas, visando melhorias na organização do trabalho; planejar e administrar serviços assistenciais e correlatos. Seguir a legislação referente à Saúde Mental, sempre respeitando as diretrizes do SUS; executar outras atividades correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.600,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.3.6 – FISIOTERAPEUTA	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em curso superior em Fisioterapia, registro no CREFITO-ES.
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de atendimento a pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de fisioterapia, ministrar testes e tratamentos ortópticos nos pacientes. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde e outras atividades correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 HORAS

1.3.7 – ENFERMEIRO	
Nº DE VAGAS	02
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em curso superior em enfermagem, registro no COREN-ES.
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver processo Essencial no centro de atenção psicossocial junto a equipe profissional e na comunidade apoiando o trabalho das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Saúde da Família, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância médica, ministrar remédios; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes,

	auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária em especial a saúde mental; promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente tornar-se mais saudável; discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho do CAPS, participar dos movimentos de controle social, realizar ações educativas, individuais ou coletivas, responder por programas de atenção à Saúde Mental; promover e participar de ações inter-setoriais com outras secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; executar outras tarefas correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas

1.3.8 – NUTRICIONISTA	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em curso superior de Nutrição e registro profissional no CRN-ES.
ATRIBUIÇÕES	Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de Planos e Programa de Nutrição, Alimentação e Dietética, nos campos da saúde pública e da educação doméstica no Programa de Atenção Psicossocial, avaliando permanentemente o estado nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos dos pacientes; outras atividades inerentes ao cargo.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30 horas

1.3.9 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Graduação em curso superior em Terapia Ocupacional, e/ou graduação em qualquer área com especialização em terapia ocupacional + registro no órgão competente;
ATRIBUIÇÕES	Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos. Prestar atendimento individual, grupal e domiciliar; desenvolver oficinas terapêuticas, de criatividade e livres (enfoque mais artesanal); desenvolver oficinas de geração de renda; realizar avaliação, tratamento, reabilitação de pessoas com diversas demandas na área da saúde física e mental (psíquica). Estimular e desenvolver novas compreensões e possibilidades nas interações pessoais e sociais através de recursos gráficos, expressivos e lúdicos. Participar de eventos sociais, estimulando a capacidade relacional. Oferecer um potencial terapêutico comum ao contexto grupal, possibilitando a expressão e a comunicação, promovendo a autonomia e auto-expressão centrada nos objetivos do tratamento. Estimular a independência nas atividades de vida diária (A.V.DS) proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados, através da participação em concursos e

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 – LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antonio Maria, 210, Centro Vargem Alta – ES.
2.2 – PERÍODO	01 A 10 DE DEZEMBRO DE 2010 (nos dias úteis).
2.3 - HORÁRIO	08:00 às 15:00 horas
2.4 - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ser brasileiro nato ou naturalizado; ✓ Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo; ✓ Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; ✓ Não ter contrato temporário rescindido por este município, por justa causa.

2.5 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas bem como da legislação pertinente.

2.7 - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos e títulos.

2.8 - No ato da inscrição o candidato entregará os documentos solicitados nos itens 3.2 ao 3.7 deste Edital, em envelope lacrado e identificado através do modelo de remetente para envelope, conforme Anexo V deste Edital.

2.9 - Compete aos servidores responsáveis pelas inscrições, tão somente o recebimento do envelope e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

2.10 - As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo.

2.11 - Nenhum documento poderá ser entregue ou apresentado após inscrição do candidato.

2.12 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por mais de um dos cargos relacionados neste Edital. Quando convocado o candidato poderá optar apenas por um dos cargos relacionados neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

- 3.1 - Requerimento de inscrição, conforme ANEXO IV;
- 3.2 - Cópia simples do documento de identidade;
- 3.3 - Cópia simples da Carteira de Registro no Conselho Regional de Classe (quando o cargo assim o exigir);
- 3.4 - Cópia simples do comprovante de escolaridade;
- 3.5 - Cópia simples dos demais cursos exigidos como pré-requisitos, quando o cargo assim o exigir.

3.6 – Cópia simples de qualificação profissional, conforme especificado nos anexos I, II e III;

3.7 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação;

3.8 – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar documentos exigidos como pré-requisitos.

4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividades Prestadas	Comprovação
4.1 – Em órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação de atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Gerente do Departamento de Pessoal ou similar.
4.2 – Em empresa privada	Cópia da carteira de trabalho (pagina de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) ou Declaração fornecida pelo empregador, em papel timbrado, devidamente datado e assinado pelo responsável, com firma reconhecida em cartório. No caso de contrato de trabalho em vigor, o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração atestando o término ou continuidade do contrato com firma reconhecida em cartório;
4.3 – Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.	
4.4 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo.	

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado nos anexos I, II e III, do presente Edital;

5.2 – Na avaliação do Exercício Profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado;

5.3 – As pontuações e o limite Máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados nos Anexos I, II e III, deste edital.

5.4 - Não serão computados pontos para curso exigido como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso concluído.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação no Órgão Oficial do Município e ou no *site* da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br, no dia **03 DE JANEIRO DE 2011**.

6.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- que tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos dos Anexos I, II e III;
- que tiver apresentado o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos nos incisos I.I, II.I e III.I, dos Anexos I, II e III;
- o candidato mais idoso.

6.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, e sua negatória implicará no cancelamento da inscrição, sendo eliminado do processo seletivo.

6.4 – Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver pontuação.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE, REVISÃO E RECURSOS

7.1 – Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vargem Alta, **terá validade de 01 ano, prorrogável por igual período.**

7.2 – O candidato poderá apresentar recurso do resultado, devidamente fundamentado, nos dias **04 e 05 DE JANEIRO DE 2011**, das 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 – Sob hipótese alguma será recebido recurso após prazo previsto no item anterior.

7.4 – Será homologada e divulgada a relação nominal do resultado final, por ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados no **processo seletivo**, no dia **10 DE JANEIRO DE 2011**, em murais da Secretaria Municipal de Saúde e Sede da Prefeitura.

7.5 – Findo o prazo a que se refere o item 7.1, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão descartados sob hipótese alguma serão devolvidos aos candidatos.

8 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

8.1 - A convocação do candidato será feita através de edital publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura.

8.2 - Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, após a data de convocação.

8.3 – Caberá ao candidato, quando convocado para contratação, apresentar os seguintes documentos, em cópias simples:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (poderá ser obtida no site: www.tre-es.gov.br ou no Cartório Eleitoral)
- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (se houver)
- Certificado de reservista (homens)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (se houver)
- Cartão de vacinação dos filhos até 7 anos (se houver)
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos menores de 14 anos
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO - admissional (original)
- Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
- Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (nos casos exigidos)
- Certidão Negativa Criminal
- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de bens
- 1 foto 3x4 (atual).

8.4 – O não cumprimento do disposto no item 8.3 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.5 – Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

8.6 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

8.7 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

8.8 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Órgão Oficial do Município e/ou no site www.vargemalta.es.gov.br.

8.9 – O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

- I – Relacionamento em equipe;
- II – disciplina funcional;
- III – pontualidade;
- IV – assiduidade;
- V – iniciativa no trabalho;
- VI – responsabilidade e zelo;
- VI – eficiência e qualidade no trabalho.

8.10 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- I – rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação vigente;
- II – Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo município.

8.12 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

8.13 – A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

8.14 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados.

8.15 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.16 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

Vargem Alta, 21 de Outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NIVEL FUNDAMENTAL

II - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Diploma de Ensino Médio	1	20,0
Certificado de Curso na área do cargo pretendido, nos últimos 03 anos, a contar da data deste edital, sendo: Maior ou Igual a 180 horas	1	25
Maior ou Igual a 80 horas (80 h a 179 h)	1	15
Maior ou Igual a 40 horas (40 h a 79h)	1	10
Maior ou igual que 8 horas e menor que 40 horas	1	5

III - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação	Maximo

	Correspondente	
Atestado de exercício Profissional na área Pública e Privada nos últimos cinco anos a partir da data desse edital. Comprovação: A experiência profissional será feita da seguinte forma: a) Por meio de cópia autenticada da carteira profissional de trabalho (pagina de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho). a) Por meio de declaração atualizada, em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ, Inscrição estadual ou Municipal e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório	05 pontos por ano ou fração superior a seis meses	25

ANEXO II

NIVEL MÉDIO

III - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Diploma de Graduação	1	20,0
Certificado de Curso na área do cargo pretendido, nos últimos 03 anos, a contar da data deste edital, sendo: Maior ou Igual a 180 horas	1	25
Maior ou Igual a 80 horas (80 h a 179 h)	1	15
Maior ou Igual a 40 horas (40 h a 79h)	1	10
Maior ou igual que 8 horas e menor que 40 horas	1	5

III - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Atestado de exercício Profissional na área Pública e Privada nos últimos cinco anos a partir da data desse edital. Comprovação: A experiência profissional será feita da seguinte forma: b) Por meio de cópia autenticada da carteira profissional de trabalho (pagina de	05 pontos por ano ou fração superior a seis meses	25

identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho). b) Por meio de declaração atualizada, em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ, Inscrição estadual ou Municipal e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório		
---	--	--

ANEXO III

NIVEL SUPERIOR

III.I - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Certificado de curso de doutorado obtido em curso credenciado pelo CNE.	01	25
Certificado de curso de mestrado obtido em curso credenciado pelo CNE.	01	20
Certificado de curso de Especialização em nível de Pós Graduação Lato Sensu credenciado pelo CNE na área da saúde.	02 – 09 pontos cada	18
Certificado de Curso na área do cargo pretendido, nos últimos 03 anos, a contar da data deste edital, sendo.	////////////////////	////////////////////
Maior ou Igual a 180 horas	01	04
Maior ou Igual a 80 horas (80 h a 179 h)	01	03
Maior ou Igual a 40 horas (40 h a 79h)	01	02
Maior ou igual a 08 horas e menor que 40 horas	06 – 0,5 pontos cada	03

III.II - EXERCICIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Atestado de exercício Profissional na área Pública e Privada nos último cinco anos a partir da data desse edital. Comprovação: A experiência profissional será feita da seguinte forma: c) Por meio de cópia autenticada da carteira profissional de trabalho (pagina de identificação	05 pontos por ano ou fração superior a seis meses	25

--	--	--

ANEXO IV

**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – EDITAL CAPS Nº
01/2010**

Via da Prefeitura

NOME DO CARGO:		Nº DA INSCRIÇÃO:
Nome do(a) Candidato(a)		
Identidade:	Data Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Título de Eleitor:	Fone
Estado Civil:	Email:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado	CEP:

Relação dos Títulos apresentados. Se preciso, utilize o verso. Somente será considerados com certificados em anexo

Nome do Curso	Órgão Promotor	Carga Horária	Período de Realização

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestada.

Vargem Alta-ES, em / /

Assinatura do candidato:

Via do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – EDITAL CAPS
Nº 01/2010**

NOME DO CARGO:		Nº DA INSCRIÇÃO:
Nome do(a) Candidato(a)		
Identidade:	Data Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Título de Eleitor:	Fone
Estado Civil:	Email:	
Endereço:	Bairro:	

ANEXO V

MODELO DE REMETENTE PARA ENVELOPE

Nome:	
Endereço	
Telefones:	
Email:	
Cargo Pretendido:	
Declaro serem verdadeira as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope:	
Vargem Alta-ES, ____ de _____ de 2010	
Assinatura do Candidato(igual ao documento de identificação)	

Edital CREAS nº 01/2010
Processo Seletivo Simplificado
CREAS E INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 757, de 05 de dezembro de 2008, que “**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CREAS E A VINCULAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL COMO UM DOS SEUS SERVIÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL**”, e alteração, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e composição de **QUADRO RESERVA** para as funções abaixo, em atendimento às necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Instituição de acolhimento Institucional, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital:

1. DOS CARGOS

1.1 – NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1 – ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	9º ano do Ensino Fundamental ou equivalente
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Inteirar-se das Leis, Portarias e Estatutos pertinentes à questão da criança e do adolescente, Estatuto do idoso e Lei Maria da Penha, e Legislação pertinente. para melhor desempenho da função; • Coordenar todas as ações de limpeza e alimentação do CREAS e Casa de Passagem; • Evitar qualquer comentário que comprometa o sigilo dos casos atendidos no CREAS e Casa de Passagem “Sonhando Juntos”; • Executar e coordenar os serviços de limpeza e arrumação das dependências do CREAS e Casa de Passagem “Sonhando Juntos”; • Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas, bem como do mobiliário; • Executar e coordenar serviços de

	<ul style="list-style-type: none"> • copa e de cozinha; • Informar a coordenação quanto aos produtos de consumo existentes e os necessários na dispensa, bem como elaborar lista de produtos necessários ao pleno funcionamento do CREAS e Casa de Passagem; • Envolver-se nas atividades realizadas pelo CREAS, tais como projetos, encontros, cursos e atividades extras; • Cumprir escala compatível com o contrato de trabalho; • Executar outros serviços inerentes à função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 550,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.1.2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº DE VAGAS	03
PRÉ-REQUISITOS	9º ano do Ensino Fundamental ou equivalente
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Inteirar-se das Leis, Portarias e Estatutos pertinentes à questão da criança e do adolescente, Estatuto do idoso e Lei Maria da Penha e Legislação pertinente para melhor desempenho da função; • Cumprir com os cronogramas de rotina elaborados pela Equipe Técnica do CREAS; • Evitar qualquer comentário que comprometa o sigilo dos casos atendidos no CREAS e Casa de Passagem; • Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências do CREAS e Casa de Passagem “Sonhando Juntos”; • Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas, bem como do mobiliário; • Executar serviços de copa e de cozinha; • Zelar pela integridade das crianças, adolescentes, Idosos, Mulheres e deficientes físicos atendidos pelo CREAS e Casa de Passagem; • Informar a encarregada quanto aos produtos de consumo existentes e os necessários na dispensa; • Envolver-se nas atividades realizadas pelo CREAS, tais como projetos, encontros, cursos e atividades extras; • Cumprir escala compatível com o contrato de trabalho; • Executar outros serviços inerentes à função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 510,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
1.1.3 – VIGIA	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Inteirar-se das Leis, Portarias e Estatutos pertinentes à questão da criança e do adolescente, Estatuto do idoso e Lei Maria da Penha e Legislação pertinente para melhor desempenho da função; • Zelar pela segurança do prédio e dos profissionais que atuam no CREAS e Casa de Passagem “Sonhando

	<p>Juntos”;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para o desenvolvimento social das crianças e adolescentes atendidas pelo CREAS evitando uso de cigarros no local de trabalho; • Evitar qualquer comentário que comprometa o sigilo dos casos atendidos no CREAS, Conselho Tutelar e Casa de Passagem, art. 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; • Evitar emitir opiniões sobre os assuntos que não sejam pertinentes à função de vigia; • Cuidar da apresentação e higiene pessoal, usando trajes compatíveis com a função e cuidando do próprio corpo; • Acatar as orientações da coordenação; • Cumprir escala compatível com o contrato de trabalho, bem como horas extras quando solicitado pela coordenação; • Envolver-se nas atividades realizadas pelo CREAS, tais como projetos, encontros, cursos e atividades extras; • Executar outros serviços inerentes à função.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 510,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.2 – NÍVEL MÉDIO

1.2.1 – RECEPCIONISTA	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Inteirar-se das Leis, Portarias e Estatutos pertinentes à questão da garantias dos direitos, para melhor embasamento das ações; • Receber as pessoas que se dirigirem ao CREAS e Casa de Passagem “Sonhando Juntos”, prestando-lhes o atendimento inicial; • Organizar os serviços de escrituração e de registros, relacionados com a administração de pessoal; • Organizar agenda de atividades da coordenação; • Organizar e encaminhar os documentos administrativos do CREAS; • Atender ao telefone durante seu horário de trabalho, resolver as questões que forem de sua competência, fazendo quando necessário às devidas anotações; • Digitar e encaminhar ofícios e relatórios, quando necessário; • Classificar e arquivar as correspondências recebidas; • Manter sob sua guarda a folha de frequências dos funcionários, verificando se falta alguma assinatura, antes do encaminhamento a quem de direito; • Diligenciar junto à coordenação para que sejam adquiridos em tempo hábil livros, impressos, papéis e outros materiais para que o serviço não sofra solução de continuidade em suas atividades; • Evitar qualquer comentário que comprometa o sigilo dos casos atendidos no CREAS, Casa de

VENCIMENTO MENSAL	R\$ 550,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.2.2 – MOTORISTA	
Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Inteirar-se do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para embasamento das ações de trabalho; • Evitar qualquer comentário que comprometa o sigilo dos casos atendidos no CREAS (Art. 143 do ECA); • Efetuar todo e qualquer deslocamento dos profissionais do CREAS, durante o horário de serviço; • Zelar pelo veículo, participando ao chefe do serviço de transportes, qualquer alteração observada ao assumir ou ao deixar o turno; • Cumprir escala compatível com o contrato de trabalho (quarenta horas semanais); • Cumprir horário tanto na chegada para o serviço quanto na sua saída; • Cuidar da apresentação pessoal usando trajes compatíveis com a função; • Evitar emitir opiniões sobre os assuntos que não sejam pertinentes à função de motorista; • Usar o veículo estritamente em matérias de serviço, exceto quando houver ordem superior; • procurar ser discreto e receptivo, com as pessoas a quem acompanha; • Como profissional, deve estar em condições de informar a quem de direito, se o veículo tem ou não condições de deslocamento, evitando situações de desconforto do tipo: parada por falta de combustível, por falta de pneu de socorro e outros;
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 562,44
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.3 – NÍVEL SUPERIOR

1.3.1 – ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior completo em Serviço Social; • Registro no Respectivo Conselho de Classe;
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Receber inicialmente os usuários que

	<p>procuram os serviços ofertados pelo CREAS, proceder anamnese social;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efetuar triagem dos casos atendidos e encaminhá-los ao Serviço de Garantia dos Direitos - SGD; • Coordenar grupo de apoio das famílias assistidas; • Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e famílias; • Informar ao Conselho Tutelar e receber informação dos casos de violências contra crianças e adolescentes; • Solicitar ao Conselho Tutelar o devido abrigo, informando-o de sua necessidade; • Proceder Visitas Domiciliares, realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais e pareceres sociais; • Inserir as famílias das crianças e dos adolescentes violados e/ou explorados sexualmente, em Programas de Geração de Trabalho e Renda, bem como de formação e qualificação profissional; • Acompanhar permanentemente os casos atendidos pelo Serviço de Enfrentamento a Violência, Abuso e Exploração Sexual, junto a Serviço de Garantia de Direitos – SGD, à família e à comunidade; • Levantar dados estatísticos juntos ao Serviço de Garantia dos Direitos - SGD, quanto à violência (física, psicológica e social) e negligência, para elaborar, implementar, executar e avaliar programas e projetos de política social, bem como encaminhar Laudo Social dos dados levantados aos órgãos competentes; • Manter organizados e atualizados os dados dos casos atendidos no CREAS; • Estudar e buscar famílias acolhedoras; • Ver os casos atendidos pelo Fórum ou Delegacias para, junto ao Advogado, agilizar os procedimentos necessários; • Preparar e encaminhar, quando necessário, relatório à Justiça; • Inteirar-se das Leis, Portarias e Estatutos pertinentes à questão da garantias dos direitos, para melhor embasamento das ações; • Elaborar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas; • Executar outras atividades inerentes à função conforme decisão da coordenação; • Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; • Envolver-se nas atividades realizadas pelo CREAS, tais como projetos, encontros, cursos e atividades extras; • Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; • Prestar Assessoria e apoio ao Serviço de Garantias dos Direitos – SGD, em matéria relacionada às políticas sociais; • Realizar planejamento, organização e administração dos serviços sociais e de unidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.453,95
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30 horas
1.3.2 – PSICÓLOGO	

Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior completo em Psicologia; • Registro no Respectivo Conselho de Classe;
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar Ludoterapia e dinâmica de grupo em atendimento aos usuários que procuram os serviços ofertados pelo CREAS; • Promover reuniões com pais e/ou responsáveis, orientado-os; • Promover encontros com mulheres vítimas de violência doméstica e orientado-as; • Acompanhar crianças e adolescentes em audiências; • Efetuar visitas às famílias atendidas quando necessário; • Preparar e encaminhar laudos quando solicitados; • Conduzir ações planejadas que induzam a processos de mudanças na vida dos usuários atendidos pelo CREAS, aumentando a auto-estima e a confiança; • Fortalecer os laços familiares para amenizar e evitar traumas ou seqüelas maiores no futuro; • Facilitar a compreensão e o esclarecimento à família e indivíduos vitimados, evitando a destruição da identidade funcional dessas famílias; • Elaborar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas; • Prestar Assessoria e apoio ao Serviço de Garantias dos Direitos – SGD, em matéria relacionada ao impacto emocional da violência; • Envolver-se nas atividades realizadas pelo CREAS, tais como projetos, encontros, cursos e atividades extras; • Manter organizados e atualizados os dados dos casos atendidos no CREAS e Casa de passagem “Sonhando Juntos”; • Inteirar-se das Leis, Portarias e Estatutos pertinentes à questão da garantias dos direitos, para melhor embasamento das ações; • Executar outras atividades inerentes à função conforme decisão da coordenação; • Marcar presença nas reuniões de que deva tomar parte.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.453,95
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30 horas

1.3.3 – EDUCADOR	
Nº DE VAGAS	02
PRÉ-REQUISITOS	Curso Superior Completo na área de Educação
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar abordagem sócio-educativa; • Divulgar ações do CREAS; • Realizar visitas domiciliares a fim de tomar conhecimento da situação real dos indivíduos e famílias atendidos no CREAS. • Fazer mapeamento dos locais de abuso e exploração sexual infantojuvenil e/ou redes organizadas para elaboração do laudo social; abuso contra o Idoso, Mulheres vítimas de violência doméstica e violação dos direitos dos deficientes Físicos; • Acompanhar o desenvolvimento escolar

	<p>de crianças e adolescentes violentados;</p> <ul style="list-style-type: none"> Suscitar recomendações aos pais, responsáveis e profissionais acerca da problemática do aluno vitimado e assistido; Inteirar-se das Leis, Portarias e Estatutos pertinentes à questão da garantias dos direitos, para melhor embasamento das ações; Apresentar sugestões para melhoramento do trabalho; Registrar atendimentos realizados no livro de ocorrências e atendimentos; Elaborar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas; Desenvolver atividades educativas e lúdicas junto às crianças e adolescentes atendidos pelo CREAS e Casa de Passagem; Executar outras atividades inerentes à função conforme decisão da coordenação; Cumprir horário tanto na chegada para o serviço, quanto na sua saída; Trajar-se de maneira compatível a função; Evitar comentários que comprometam o sigilo dos atendimentos efetuados no Centro de Referência;
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 750,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas

2. Do Processo de Inscrição

2.1 - Local	As inscrições serão realizadas na sede Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Padre Antonio Maria, nº 190, Centro, Vargem Alta - ES.
2.2 - Período	06, 07, 09 e 10 de dezembro de 2010.
2.3 - Horário	Das 08:00 às 12:00 horas
2.4 - Requisitos	<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo; Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.
2.5 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.	
2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.	
2.7 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.	
2.8 - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisitos.	
2.9 - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no item específico do requerimento de inscrição e declaração de sua pontuação, lacrando-os em envelope.	
2.10 - Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos lacrados em envelope e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.	
2.11 - Compete a Comissão avaliadora do processo seletivo simplificado a constatação e correção dos títulos apresentados e pontuações	

3. Dos Documentos Exigidos para Inscrição

3.1 – Requerimento de inscrição .
3.2 – Documento de Identidade (cópia simples).
3.3 – Carteira de Registro no Conselho de Classe, para Nível Superior (cópia simples), quando o cargo exigir.
3.4 – Diploma ou Histórico Escolar (cópia autenticada) que comprove a escolaridade mínima exigida.
3.5 – Cópia de comprovante de exercício e qualificação profissional, indicando cargo ou função desempenhada, conforme especificado nos anexos I, II, e III do presente edital.

4. Da comprovação da Experiência Profissional

Atividades Prestadas	Comprovação
4.1 – Em órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação de atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Gerente do Departamento de Pessoal ou similar.
4.2 – Em empresa privada	Cópia da carteira de trabalho (pagina de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor, o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração atestando o término ou continuidade do contrato;
4.3 – Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.	
4.4 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo.	

5. Das Etapas do Processo Seletivo

5.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório.
5.4– Os cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado somente receberão pontuação máxima mediante apresentação do certificado.
5.5– Não serão computados pontos para cursos e tempo de serviço exigidos como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo.

6. Divulgações dos Resultados da Prova de Títulos:

6.1 – A divulgação do resultado da prova de títulos, será publicada no Órgão Oficial do Município, e no site: www.vargemalta.es.gov.br , no dia 17 de dezembro de 2010 .
6.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte: <ol style="list-style-type: none"> Que tiver apresentado o maior número de pontos por tempo de serviço; O candidato mais novo.

7. Da Revisão, Recursos, Classificação, Prazo de Validade e Contratação:

7.1 – O candidato poderá apresentar recurso do resultado, devidamente fundamentado, no dia 23 de dezembro de 2010 , na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, das 08:00 às 12:00 horas.

7.2 – Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após o prazo previsto em edital.
7.3 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no órgão Oficial do Município e no site: www.vargemalta.es.gov.br , no dia 28 de dezembro de 2010 .
7.4 – Este processo seletivo simplificado, em caráter de urgência, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Vargem Alta, terá validade de um ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
7.5 – Findo o prazo a que se refere o item 7.4 os documentos utilizados neste processo seletivo simplificado e que não resultaram em contratação serão eliminados.
7.6 - A convocação do candidato será feita através de edital publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura.
7.7 - Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de convocação.
7.8 – Caberá ao candidato, quando convocado para contratação, apresentar os seguintes documentos, em cópias simples: a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo; b) Carteira de Identidade – CI; c) Cadastro de Pessoa Física – CPF; d) Título Eleitoral; e) Cartão do PIS/PASEP; f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; g) Certificado de Reservista (somente para o sexo masculino); h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone); i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; j) 02 (duas) fotos 3x4 atualizada; l) Certidão de Nascimento ou Casamento; m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos; n) Cartão de vacinação dos filhos até 07 anos; o) comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos menores de 14 anos; o) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – admissional (original); p) Carteira Profissional e Inscrição nos respectivos Conselhos de Classe (nível Superior); q) Declaração de não acumulação de cargos públicos; r) Declaração de bens. s) Atestado de bons antecedentes
7.9 – O não cumprimento do disposto no item 7.8 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

8. Das Disposições Complementares:

8.1 – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que: a) Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição; b) Apresentar registro no Conselho de Classe vencido.
8.2 – Não serão aceitos pela banca de avaliação, documentos que contenham rasuras, bem como aqueles não autenticados pela mesa receptora das inscrições.
8.3 – Caberá ao candidato, quando convocado apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.
8.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
8.5 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados.

8.6 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vargem Alta o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
8.7 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
8.8 – O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, nos seguintes critérios: I - Relacionamento em equipe; II – disciplina funcional; III – pontualidade; IV – assiduidade; V – iniciativa no trabalho; VI – responsabilidade e zelo; VI – eficiência e qualidade no trabalho.
8.9 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.
8.10 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Vargem Alta, 21 de outubro de 2010.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

ANEXO I

NIVEL FUNDAMENTAL

I.I - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Diploma de Ensino Médio	3,0
Certificado de Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, nos últimos 03 anos, a partir da data deste Edital, com o mínimo de 20 horas.	3,0/por curso

I.II - EXERCICIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADES
Declaração de exercício de atividades referentes ao cargo pretendido, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ou de Empresa Privada nos últimos 03 anos, a partir da data deste Edital, comprovada conforme item 4.1 do presente Edital, será considerado para critério de desempate dos candidatos.

ANEXO II

NÍVEL MÉDIO

II.I - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Diploma de Graduação	10,0
Curso de Graduação em andamento a partir do 4º período	8,0
Certificado de Aperfeiçoamento na área administrativa , com mínimo de 20 horas.	2,0/por curso
Curso avulso na área do cargo pretendido , com o mínimo de 40 horas.	5,0/por curso

II.II - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADES
Declaração de exercício de atividades referentes ao cargo pretendido, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ou de Empresa Privada nos últimos 03 anos, a partir da data deste Edital, comprovada conforme item 4.1 do presente Edital, será considerado para critério de desempate dos candidatos.

ANEXO III

NÍVEL SUPERIOR

III.I - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Diploma de Doutor	40,0
Diploma de Mestre	30,0
Certificado de Pós-Graduação "Latu Sensu", com graduação mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	20,0
Curso avulso na área do cargo pretendido , com o mínimo de 40 horas, nos últimos 03 anos.	5,0/por curso
Diploma de Graduação em outra área	0,5

III.II - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADES
Declaração de exercício de atividades referentes ao cargo pretendido, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ou de Empresa Privada nos últimos 03 anos, a partir da data deste Edital, comprovada conforme item 4.1 do presente Edital, será considerado para critério de desempate dos candidatos.

ANEXO IV

**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL CREAS E INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO Nº 01/2010**

Data: ___/___/____. (Feito em duas Vias Carbonadas)

CARGO PLEITEADO:	Nº DA INSCRIÇÃO:
Nome:	
Endereço:	

Município:	Estado	CEP:
CI:	CPF:	Fone:
Estado Civil:	E-mail:	

Documentos Obrigatórios:

- Cópia do Documento de Identidade;
- Comprovante da escolaridade mínima exigida;
- Comprovante de tempo de serviço
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Nível Superior);

Relação de Títulos (se preciso, utilize o verso). Somente serão considerados válidos os títulos com certificados em anexo			
Nome do Curso	Órgão Promotor	Carga Horária	Período de Realização
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Relação dos Comprovaantes de Exercício de Atividade Profissional (se preciso, utilize o verso). Somente serão válidas as declarações com certificados em anexo			
Nome do Curso	Órgão Promotor	Carga Horária	Período de Realização
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Assinatura do Candidato _____ Assinatura e Carimbo do Avaliador das Inscrições _____

**EDITAL PABS/MAC Nº 01/2010
Processo Seletivo Simplificado
PABS/MAC**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 595 de 30 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 646 de 25 de maio de 2007 que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC", e Lei 598 de 30 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 646 de 25 de maio de 2007 que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PABS", torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e composição de **QUADRO RESERVA** para contratações temporárias nas funções abaixo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital:

- 1. DOS CARGOS**
- 1. DOS CARGOS**

1.1 – NÍVEL MÉDIO

ÁREA DE ATUAÇÃO	Programa de Atenção Básica em Saúde
1.1.1 – ATENDENTE	
Nº DE VAGAS	05
PRÉ-REQUISITOS	Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES	Recepcionar o público em geral, efetuando a triagem para o encaminhamento aos interessados; executar os serviços que tem por finalidade o atendimento encaminhamento de pessoas que necessitam de serviços médicos, odontológicos, serviço social e outros; recepcionar pessoas que procuram um destes serviços; prestar informações em geral; encaminha ao local de atendimento obedecendo à autorização dos consultores; receber, efetuar e controlar ligações telefônicas; atender a ligações telefônicas internas e externas, transferindo-as ao solicitante ou destinatário; prestar informações pedidas; anotar recados eventualmente; efetuar controle interno de interurbano; organizar lista de endereços telefônicos de interesse do serviço; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 510,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.2 – NÍVEL MÉDIO

ÁREA DE ATUAÇÃO	Programa de Atenção Básica em Saúde
1.2.1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Nº DE VAGAS	04
PRÉ-REQUISITOS	Ensino médio Completo + Curso Técnico de Enfermagem ou Curso Auxiliar de Enfermagem + registro no COREN-ES
ATRIBUIÇÕES	Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; comunicar ao médico as condições do paciente; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; preparar pacientes para consultas e exames; preparar e esterilizar instrumentos; auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas; comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 510,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.3 - NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO	Programa de Atenção Básica em Saúde
1.3.1 – MÉDICO PEDIATRA	
Nº DE VAGAS	03
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em medicina, registro no CRM-ES, título de especialista ou residência médica em pediatria
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar o crescimento e desenvolvimento normal, problemas do crescimento e desenvolvimento do Recém Nascido à puberdade (adolescência); Imunização; Alimentação da criança

	distúrbios nutricionais; Desidratação aguda por diarreia e vômito; Desnutrição protéico-calórica; Problemas neurológicos (meningites, meningoencefalites, tumores intracranianos, tétano, convulsões); Problemas oftalmológicos (conjuntivites, alterações oculares nas hipovitaminoses); Problemas do ouvido, nariz, boca e garganta (otites, infecções das vias aéreas superiores, rinites, sinusites, adenóides); Distúrbios respiratórios (bronquiolite, asma, tuberculose pulmonar, pneumonias, fibrose cística (mucoviscidose); Distúrbios cardiológicos (cardiopatias congênitas cianóticas e assinóticas, endocardite infecciosa, miocardite, doença de Chagas); Problemas do aparelho digestivo (vômitos e diarreia, diarreia crônica, doença celíaca, alergia alimentar, parasitoses intestinais, refluxo gastro-esofágico, patologias cirúrgicas, hepatites, diabetes infanto-juvenil); Problemas urinários (infecções do trato urinário, hematúria, glomerulopatias, síndrome nefrótica, refluxo vesicoureteral, válvulas da uretra posterior); Problemas hematológicos (anemias carências, anemia aplástica, anemia falciforme, anemias hemolíticas, leucemias, púrpuras, hemofilia); Hepatoesplenomegalia e adenomegalia (mononucleose, adenite cervical, toxoplasmose, blasto micose); A febre e as infecções na infância (a criança febril, febre tifóide, salmonelose, malária, brucelose, interpretação e conduta na criança com reação de Mantoux positivo, síndrome de deficiência imunológica na infância); Antibióticos e quimioterápicos; Aleitamento Materno; Doenças exantemáticas em pediatria; Infecções neonatais agudas e crônicas; Asfixia Neonatal; Legislações do Sistema Único de Saúde (SUS); Saúde Coletiva; Noções do Programa de Saúde da Família (PSF); Leis e Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio do Programa Saúde da Família). Desempenhar outras Atividades inerentes ao cargo.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 h

ÁREA DE ATUAÇÃO	Programa de Atenção Básica em Saúde
1.3.2 – MÉDICO GINECOLOGISTA	
Nº DE VAGAS	02
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em medicina, registro no CRM-ES, título de especialista ou residência médica em ginecologia
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetria; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos,

	<p>controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.</p>
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 h

ÁREA DE ATUAÇÃO	Programa de Média e Alta Complexidade
1.3.3 – MÉDICO ORTOPEDISTA	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em medicina, registro no CRM-ES, título de especialista ou residência médica em ortopedia
ATRIBUIÇÕES	Executar exames médicos e procedimentos cirúrgicos em pacientes, que se apresentam no ambulatório dos postos de saúde, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 h

ÁREA DE ATUAÇÃO	Programa de Média e Alta Complexidade
1.3.4 – MÉDICO PLANTONISTA	
Nº DE VAGAS	06
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em medicina, registro no CRM-ES, título de especialista ou residência médica em qualquer especialidade
ATRIBUIÇÕES	Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial. Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação. Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário. Atender intercorrências de pacientes internados. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 h

ÁREA DE ATUAÇÃO	Programa de Média e Alta Complexidade
1.3.5 – MÉDICO CARDIOLOGISTA	
Nº DE VAGAS	02
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em medicina, registro no CRM-ES, título de especialista ou residência médica em cardiologia.
ATRIBUIÇÕES	Efetuar exames médicos, cirurgias emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Cardiologia e Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças cardiovasculares; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo voltado para a comunidade em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 h

ÁREA DE ATUAÇÃO	Programa de Média e Alta Complexidade
1.3.6 – MÉDICO CIRURGIÃO	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em medicina, registro no CRM-ES, título de especialista ou residência médica em cirurgia geral.
ATRIBUIÇÕES	Efetuar Exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestarem atendimento externo de urgência através de ambulâncias; prestar atendimento de urgência, participar de junta médica, realizar cirurgias. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 h

ÁREA DE ATUAÇÃO	Programa de Média e Alta Complexidade
1.3.7 – FISIOTERAPEUTA	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em Fisioterapia, registro no Conselho da Classe - ES;
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de atendimento a pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de fisioterapia, ministrar testes e tratamentos ortópticos nos pacientes. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 969,30
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 h

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 – LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antonio, 210, Centro Vargem Alta – ES.
2.2 – PERÍODO	01 a 10 de Dezembro de 2010 (nos dias úteis).
2.3 - HORÁRIO	08:00 às 15:00 horas
2.4 - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ser brasileiro nato ou naturalizado; ✓ Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo; ✓ Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; ✓ Não ter contrato temporário rescindido por este município, por falta disciplinar ou por justa causa.

2.5 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

2.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas bem como da legislação pertinente.

2.7 – Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos e títulos.

2.8 – No ato da inscrição o candidato entregará os documentos solicitados nos itens 3.1 ao 3.7 deste Edital, em envelope lacrado e identificado através do modelo de remetente para envelope, conforme Anexo V deste Edital.

2.9 – Compete aos servidores responsáveis pelas inscrições, tão somente o recebimento do envelope e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

2.10 – As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo.

2.11 – Nenhum documento poderá ser entregue ou apresentado após inscrição do candidato.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

3.1 – Requerimento de inscrição, conforme ANEXO III (no ato da inscrição o candidato deverá trazê-lo fora do envelope, preenchido, exceto o campo “nº de inscrição”;

3.2 – Cópia simples do documento de identidade;

3.3 – Cópia simples do comprovante de Registro no Conselho Regional de Classe, quando o cargo o exigir;

3.4 – Cópia simples do Diploma ou Histórico Escolar;

3.5 – Cópia simples dos demais cursos exigidos como pré-requisitos, quando o cargo assim o exigir.

3.6 – Cópia simples de qualificação profissional, conforme especificado nos anexos I, II;

3.7 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação;

3.8 – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar documentos exigidos como pré-requisitos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado nos anexos I e II do presente Edital;

4.2 – Na avaliação do Exercício Profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado;

4.3 – As pontuações e o limite Máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados nos Anexos I e II, deste edital.

4.5 - Não serão computados pontos para curso exigido como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso concluído.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação no Órgão Oficial do Município e/ou no *site* da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br, no dia **03 de Janeiro de 2011**.

5.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos dos ANEXOS I e II;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos no inciso I.I dos anexos I e II;
- c) o candidato mais idoso.

5.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, e sua negatória implicará no cancelamento da inscrição, sendo eliminado do processo seletivo.

5.4 – Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver pontuação.

6 – DO PRAZO DE VALIDADE, REVISÃO E RECURSOS

6.1 – Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Vargem Alta, terá validade de 01 ano, prorrogável por igual período.

6.2 – O candidato poderá apresentar recurso do resultado, devidamente fundamentado, nos dias **04 e 05 de Janeiro de 2011**, das 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 – Sob hipótese alguma será recebido recurso após prazo previsto no item anterior.

6.4 – Será homologada e divulgada a relação nominal do resultado final, por ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados no **processo seletivo**, no dia **10 de Janeiro de 2011**, em murais da Secretaria Municipal de Saúde e Sede da Prefeitura.

6.5 – Findo o prazo a que se refere o item 6.1, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão descartados e sob hipótese alguma serão devolvidos aos candidatos.

7 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

7.1 - A convocação do candidato será feita através de edital publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura.

7.2 - Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, após a data de convocação.

7.3 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (poderá ser obtida no site: www.tre-es.gov.br ou no Cartório Eleitoral)

- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (se houver)
- Certificado de reservista (homens)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (se houver)
- Cartão de vacinação dos filhos até 7 anos (se houver)
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos menores de 14 anos
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO - admissional (original)
- Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
- Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe respectivo (se for o caso)
- Certidão Negativa Criminal
- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de bens
- 1 foto 3x4 (atual)

7.4 – O não cumprimento do exposto no item 7.3 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.5 – Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

7.6 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.7 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo seletivos Simplificado serão feitas no Órgão Oficial do Município e/ou no site www.vargemalta.es.gov.br.

7.8 – O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 dias do início de suas atividades, nos seguintes critérios:

- Relacionamento em equipe
- Disciplina funcional
- Pontualidade
- Assiduidade
- Iniciativa no trabalho
- Responsabilidade e zelo
- Eficiência e qualidade no trabalho.

7.9 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- I – rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação vigente;
- II – Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo município.

7.10 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

7.11 – A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.12 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.13 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados.

7.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

Vargem Alta, 21 de Outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NIVEL MÉDIO

II - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Diploma de Graduação	1	20,0
Certificado de Curso na área do cargo pretendido, nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital, sendo: Maior ou Igual há 180 horas	1	25
Maior ou Igual há 80 horas (80 h a 179 h)	1	15
Maior ou Igual há 40 horas (40 h às 79h)	1	10
Maior ou igual que 8 horas e menor que 40 horas	10 – 0,5 pts cada	5

III - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Atestado de exercício Profissional na área Pública e Privada nos últimos cinco anos a partir da data desse edital. Comprovação: A experiência profissional será feita da seguinte forma: d) Por meio de cópia autenticada da carteira profissional de trabalho (pagina de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho). c) Por meio de declaração atualizada, em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ, Inscrição estadual ou Municipal e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório	05 pontos por ano ou fração superior a seis meses	25

ANEXO II

NIVEL SUPERIOR

III - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Certificado de curso de doutorado obtido em curso credenciado pelo CNE.	01	25
Certificado de curso de mestrado obtido em curso credenciado pelo CNE.	01	20

Certificado de curso de Especialização em nível de Pós Graduação Lato Sensu credenciado pelo CNE na área da saúde.	02 – 09 pontos cada	18
Certificado de Curso na área do cargo pretendido, nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital, sendo. Maior ou Igual há 180 horas	////	////
Maior ou Igual há 80 horas (80 h a 179 h)	01	04
Maior ou Igual há 40 horas (40 h às 79h)	01	03
Maior ou igual há 08 horas e menor que 40 horas	06 – 0,5 pontos cada	03

II.II - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Atestado de exercício Profissional na área Pública e Privada nos último cinco anos a partir da data desse edital. Comprovação: A experiência profissional será feita da seguinte forma: e) Por meio de cópia autenticada da carteira profissional de trabalho (pagina de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho). b) Por meio de declaração atualizada, em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ, Inscrição estadual ou Municipal e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório	05 pontos por ano ou fração superior a seis meses	25

ANEXO III

**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PABS/MAC Nº 01/2010**

Via da Prefeitura

NOME DO CARGO:		Nº DA INSCRIÇÃO:	
Nome do (a) Candidato (a)			
Identidade:	Data Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título de Eleitor:	Fone	
Estado Civil:	Email:		
Endereço:	Bairro:		
Município:	Estado	CEP:	

Relação dos Títulos apresentados. Se precisar, utilize o verso. Somente será considerado com certificados em anexo			
Nome do Curso	Órgão Promotor	Carga Horária	Período de Realização

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			

Vargem Alta-ES, em / /

Assinatura do candidato:

.....

.....

Via do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPIRITO SANTO Inscrição para Processo Seletivo Simplificado – Edital PABS/MAC Nº 01/2010		
NOME DO CARGO:	Nº DA INSCRIÇÃO:	
Nome do (a) Candidato (a)		
Identidade:	Data Nascimento:	Sexo: M () F ()
CPF:	Título de Eleitor:	Fone
Estado Civil:	Email:	
Endereço:	Bairro:	

ANEXO V

MODELO DE REMETENTE PARA ENVELOPE

Nome:	
Endereço	
Telefones:	
Email:	
Cargo Pretendido:	
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope: Vargem Alta-ES, ____ de _____ de 2010 Assinatura do Candidato (igual ao documento de identificação)	

**EDITAL PSF Nº 001/2010
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 358, de 04 de abril de 2001, alterada pelas Leis nº 492, de 15 de julho de 2005 e pela Lei nº 600/2006 de 14 de novembro de 2006 e pela Lei nº 791 de 30 de Abril de 2009, que “REGULA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e composição de **QUADRO RESERVA** para contratações temporárias nas funções abaixo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital:

1. DOS CARGOS

1.1 – NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1.1 – MOTORISTA	
Nº DE VAGAS	10
PRÉ-REQUISITOS	5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B, C, D ou E
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; zelar pela conservação de veículos automotores em geral; recolher o veículo à garagem de local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação; encarregar-se pela entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando necessária; verificar o grau de intensidade e o nível da água de bateria e do óleo do motor; bem como a calibração dos pneus; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob a sua responsabilidade; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 584,94
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.1.2 – ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	
Nº DE VAGAS	01
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo.
ATRIBUIÇÕES	Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 510,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.2 – NÍVEL MÉDIO

1.2.1 – TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
Nº DE VAGAS	08
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio Completo + Técnico Enfermagem + registro no COREN-ES
ATRIBUIÇÕES	Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da USF.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 600,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.3 – NÍVEL SUPERIOR

1.3.1 – MÉDICO	
Nº DE VAGAS	08
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em medicina + registro no Conselho Regional de Medicina-CRM-ES.
ATRIBUIÇÕES	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.170,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.3.2 – ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	03
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em Assistência Social, registro no Conselho Regional de Assistência Social-CRAS-ES.
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços sociais orientando indivíduos, famílias e a comunidade em geral sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou a grupos, em tratamento de saúde, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando processos básicos de assistência social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração no meio social, familiar e de trabalho; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos

	sociais, elaboração de estudos sociais, além de outras atividades correlatas.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.3.3 – ENFERMEIRO	
Nº DE VAGAS	08
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem-COREN-ES.
ATRIBUIÇÕES	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.920,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

1.3.4 – ODONTÓLOGO	
Nº DE VAGAS	05
PRÉ-REQUISITOS	Diploma em odontologia, registro no Conselho Regional de Odontologia-CRO-ES.
ATRIBUIÇÕES	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.670,00
CARGA	40 horas

--	--

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 – LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Antonio Maria, 210, Centro Vargem Alta – ES.
2.2 – PERÍODO	01 a 10 de dezembro de 2010 (nos dias úteis).
2.3 – HORÁRIO	08:00 às 15:00 horas
2.4 - REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ser brasileiro nato ou naturalizado; ✓ Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo; ✓ Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; ✓ Não ter contrato temporário rescindido por este município, por justa causa.

2.5 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas bem como da legislação pertinente.

2.7 - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos e títulos.

2.8 - No ato da inscrição o candidato entregará os documentos solicitados nos itens 3.2 ao 3.6 deste Edital, em envelope lacrado e identificado através do modelo de remetente para envelope, conforme Anexo V deste Edital.

2.9 - Compete aos servidores responsáveis pelas inscrições, tão somente o recebimento do envelope e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

2.10 - As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo.

2.11 - Nenhum documento poderá ser entregue ou apresentado após inscrição do candidato.

2.12 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por mais de um dos cargos relacionados neste Edital. Quando convocado o candidato poderá optar apenas por um dos cargos relacionados neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

3.1 - Requerimento de inscrição, conforme ANEXO IV;

3.2 - Cópia simples do CPF e documento de identidade;

3.3 - Cópia simples da Carteira de Registro no Conselho Regional de Classe (se for o caso);

3.4 - Cópia simples do comprovante da escolaridade exigida;

3.5 - Cópia simples de qualificação profissional, conforme especificado nos anexo I, II e III;

3.6 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação;

3.7 - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar documentos exigidos como pré-requisitos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado nos anexo I, II e III do presente Edital;

4.2 – Na avaliação do exercício profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado;

4.3 – As pontuações e o limite Máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados nos Anexos I, II e III, deste edital.

4.4 - Não serão computados pontos para curso exigido como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação no Órgão Oficial do Município e ou no *site* da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br, no dia **03 de Janeiro de 2011**.

5.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos dos ANEXOS I, II e III;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos no inciso I dos anexos I, II e III;
- c) o candidato mais idoso.

5.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, e sua negatória implicará no cancelamento da inscrição, sendo eliminado do processo seletivo.

5.4 – Será considerado desclassificado o candidato que não obtiver pontuação

6 – DO PRAZO DE VALIDADE, REVISÃO E RECURSOS

6.1 – Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Vargem Alta, terá validade de 02 anos, prorrogável por igual período.

6.2 – O candidato poderá apresentar recurso do resultado, devidamente fundamentado, nos dias **04 e 05 de Janeiro de 2011**, das 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 – Sob hipótese alguma será recebido recurso após prazo previsto no item anterior.

6.4 – Será Homologada e Divulgada a relação nominal do resultado final, por ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados no **processo seletivo**, no dia **10 de Janeiro de 2011**, em murais da Secretaria Municipal de Saúde e Sede da Prefeitura.

6.5 – Findo o prazo a que se refere o item 6.1, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão descartados sob hipótese alguma serão devolvidos aos candidatos.

7 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

7.1 - A convocação do candidato será feita através de edital publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura.

7.2 - Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, após a data de convocação.

7.3 – Caberá ao candidato, quando convocado para contratação, apresentar os seguintes documentos, em cópias simples:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (poderá ser obtida no site: www.tre-es.gov.br ou no Cartório Eleitoral)
- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (se houver)

- Certificado de reservista (homens)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (se houver)
- Cartão de vacinação dos filhos até 7 anos (se houver)
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO - admissional (original)
- Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
- Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe respectivo (se for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)
- Certidão Negativa Criminal
- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de bens
- 1 foto 3x4 (atual)

7.4 – O não cumprimento do disposto no item 7.3 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.5 – Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

7.6 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.7 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo seletivo Simplificado serão feitas no Órgão Oficial do Município e/ou no *site* www.vargemalta.es.gov.br.

7.8 – O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

- I – Relacionamento em equipe;
- II – disciplina funcional;
- III – pontualidade;
- IV – assiduidade;
- V – iniciativa no trabalho;
- VI – responsabilidade e zelo;
- VI – eficiência e qualidade no trabalho.

7.9– A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- I – rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação vigente;
- II – Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo município.

7.10 – A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

7.11 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.12 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados.

7.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

Vargem Alta, 21 de Outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NIVEL FUNDAMENTAL

LI - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Diploma de Ensino Médio	1	20,0
Certificado de Curso na área do cargo pretendido, nos últimos 03 anos, a contar da data deste edital, sendo: Maior ou Igual há 180 horas	////	////
Maior ou Igual há 80 horas (80 h a 179 h)	1	25
Maior ou Igual há 40 horas (40 h às 79h)	1	15
Maior ou Igual há 40 horas (40 h às 79h)	1	10
Maior ou igual que 8 horas e menor que 40 horas	1	5

LI.II - EXERCICIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Atestado de exercício Profissional na área Pública e Privada nos últimos cinco anos a partir da data deste edital. Comprovação: A experiência profissional será feita da seguinte forma: f) Por meio de cópia autenticada da carteira profissional de trabalho (pagina de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho). d) Por meio de declaração atualizada, em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ, Inscrição estadual ou Municipal e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório.	05 pontos por ano ou fração superior a seis meses	25

ANEXO II

NIVEL MÉDIO

II.I - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Diploma de Graduação	1	20,0
Certificado de Curso na área do cargo pretendido, nos últimos 03 anos, a contar da data deste edital, sendo: Maior ou Igual há 180 horas	////	////
Maior ou Igual há 80 horas (80 h a 179 h)	1	25
Maior ou Igual há 40 horas (40 h às 79h)	1	15
Maior ou Igual há 40 horas (40 h às 79h)	1	10
Maior ou igual que 8 horas e menor que 40 horas	1	5

II.II - EXERCICIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Atestado de exercício Profissional na área Pública e Privada nos últimos cinco anos a partir da data deste edital. Comprovação: A experiência profissional será feita da seguinte forma: g) Por meio de cópia autenticada da carteira profissional de trabalho (pagina de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho). e) Por meio de declaração atualizada, em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ, Inscrição estadual ou Municipal e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório.	05 pontos por ano ou fração superior a seis meses	25

ANEXO III
NIVEL SUPERIOR

III.I - TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Certificado de curso de doutorado obtido em curso credenciado pelo CNE.	01	25
Certificado de curso de mestrado obtido em curso credenciado pelo CNE.	01	20
Certificado de curso de Especialização em nível de Pós Graduação Lato Sensu credenciado pelo CNE em Saúde da Família.	01	10
Certificado de curso de Especialização em nível de Pós Graduação Lato Sensu credenciado pelo CNE na área da saúde.	01	08
Certificado de Curso na área do cargo pretendido, nos últimos 03 anos, a contar da data deste edital, sendo. Maior ou Igual há 180 horas	01	04
Maior ou Igual há 80 horas (80 h a 179 h)	01	03
Maior ou Igual há 40 horas (40 h às 79h)	01	02
Maior ou igual há 08 horas e menor que 40 horas	06 – 0,5 pontos cada	03

III.II - EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

QUALIFICAÇÃO	Nº de certificados – Pontuação Correspondente	Maximo
Atestado de exercício Profissional na área Pública e Privada nos últimos cinco anos a partir da data desse edital. Comprovação: A experiência profissional será feita da seguinte forma: h) Por meio de cópia autenticada da carteira profissional de trabalho (pagina de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho). f) Por meio de declaração atualizada, em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ.	05 pontos por ano ou fração superior a seis meses	25

Inscrição estadual ou Municipal e assinatura do responsável com firma reconhecida em cartório.		
--	--	--

ANEXO IV

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSF Nº 01/2010

Via da Prefeitura

NOME DO CARGO:		Nº DA INSCRIÇÃO:	
Nome do(a) Candidato(a)			
Identidade:	Data Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título de Eleitor:	Fone	
Estado Civil:	E-mail:		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado	CEP:	

Relação dos Títulos apresentados. Se precisar, utilize o verso. Somente serão considerados com certificados em anexo

Nome do Curso	Órgão Promotor	Carga Horária	Período de Realização

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Vargem Alta-ES, em / /

Assinatura _____ do _____ candidato:

.....

Via do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPIRITO SANTO Inscrição para Processo Seletivo Simplificado – Edital PSF Nº 01/2010			
NOME DO CARGO:		Nº DA INSCRIÇÃO:	
Nome do (a) Candidato (a)			
Identidade:	Data Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título de Eleitor:	Fone	
Estado Civil:	E-mail:		
Endereço:		Bairro:	

ANEXO V

MODELO DE REMETENTE PARA ENVELOPE

Nome:	
Endereço	
Telefones:	
Email:	
Cargo Pretendido:	
Declaro serem verdadeira as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope: Vargem Alta-ES, ____ de _____ de 2010 _____ Assinatura do Candidato(igual ao documento de identificação)	

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL PMVA Nº 60/2010

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Concurso Público – Edital 002/2006, cujo resultado foi homologado através do Edital PMVA Nº 006/2006, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES, no período de 25/10/2010 a 03/11/2010, no horário de 11:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, conforme abaixo,

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			PROVA ESCRITA	TÍTULOS	TOTAL	
14º	147	FLAVIA HELENA LOYOLA FARIAS	55	0	55	SUPLENTE

Vargem Alta, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**EDITAL PSF nº 20/2010
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado – Programa Saúde da Família - Edital nº 01/2008, de 17/11/2008, conforme Edital de Homologação nº 05/2008, de 29/12/2008, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES, no período de 25/10/2010 a 10/11/2010, nos dias úteis, no horário de 11:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na contratação temporária, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Processo Seletivo, conforme abaixo.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº inscrição	Nome Candidato	Pontos
14	43	Maria Linhares Júlio	15
15	26	Nair Thomazini dos Santos	12
16	94	Miriam Fardim	10
17	109	Michele Carvalho Gobbi	10
18	34	Pâmela Alves do Nascimento	10

OBS: A candidata MARIA LINHARES JULIO desistiu definitivamente em 06/10/2010.

OBS: A candidata NAIR THOMAZINI DOS SANTOS desistiu definitivamente em 01/10/2010.

OBS: A candidata MIRIAM FARDIM desistiu definitivamente em 08/10/2010.

OBS: A candidata MICHELE CARVALHO GOBBI desistiu definitivamente em 13/10/2010.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2010.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



OUVIDORIA - PMVA

DENÚNCIAS, DÚVIDAS,
SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

LIGUE:

(28) 3528-1371

EMAIL:

ouvidoria@vargemalta.es.gov.br

**LOCAL DE ATENDIMENTO: CASA DO CIDADÃO
(AO LADO DO DETRAN)**

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.